



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

29 de Maio de 2014 - ANO - XIII. Nº 789 - Pág. 01 à 08

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO N. 589, DE 28 DE MAIO DE 2014. Concede Incentivos Fiscais e Tributários à empresa COMPANHIA SULAMERICANA DE CERÂMICA S.A., sediada em Caucaia. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso da atribuição legal, que lhe confere o inciso IV do Art. 59 da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 2.030 de 09 de julho de 2.009, Lei Municipal 2.393 de 30 de janeiro de 2.013 e Lei Municipal Nº. 2.553 de 19 de maio de 2.014, que dispõem sobre incentivos fiscais e tributários para as sociedades ou grupos empresariais e simples que venham a se instalar no Município de Caucaia, como também, as que se encontram em fase de realocação ou que venham a se expandir. **CONSIDERANDO** ainda o que determina o Art. 4º da mencionada Lei, que os incentivos deverão ser homologados e concedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de seu deferimento. **DECRETO:** Art. 1º Fica concedido os incentivos fiscais e tributários à empresa **COMPANHIA SULAMERICANA DE CERÂMICA S.A.**, sediada no Município de Caucaia, conforme especificações a abaixo: - **COMPANHIA SULAMERICANA DE CERÂMICA S.A.**, CNPJ Nº. 15.244.677/0001-42, com sede na Rodovia CE 422, S/N - Km 3 - CAUCAIA/CE, CEP 61.600-000, a redução das alíquotas, conforme tabela a seguir:

LEI MUNICIPAL N. 2.030, LEI MUNICIPAL N. 2.393 E LEI MUNICIPAL N. 2.553			
TIPO DE BENEFICIO	TABELA/ARTIGO	PERCENTUAL DA TAXA UNICA (%)	PERCENTUAL DO BENEFICIO (%)
IPTU	TABELA 8	--	60
ITBI	INTERVALO (201 a 300)	--	60
ISSQN	ART. 8	2	-
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ART. 10	--	90
ALVARA DE CONSTRUCAO, DE HABITASE, DE REGULARIZACAO, DESMEMBRAMENTO E A CARTA DE ANUENCIA.	ART.11	--	90
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	ART.12	--	90
ALVARA SANITARIO	ART.13	--	90

Art. 2º A concessão dos incentivos constantes neste Decreto, observará no que couber, e determina a Lei Municipal Nº. 2.030 de 09 de julho de 2.009, Lei Municipal 2.393 de 30 de janeiro de 2.013 e Lei Municipal Nº. 2.553 de 19 de maio de 2.014, especificamente, nos seus Art.16 e Art. 17. Art. 3º Os incentivos ora concedidos são intransferíveis e seu uso fica restrito às atividades da empresa no âmbito do território de Caucaia e constantes no objeto do Protocolo de Intenções, sendo sua vigência por 132 (cento e trinta e dois) meses desde que observadas e cumpridas totalmente as obrigações legais, com início da vigência a partir da data de assinatura deste Decreto. Art. 4º A não observância dos ditames legais constantes na Lei Municipal Nº. 2.030 de 09 de julho de 2.009, Lei Municipal Nº. 2.393 de 30 de janeiro de 2.013 e Lei Municipal Nº. 2.553 de 19 de maio de 2.014, resultará na suspensão imediata dos incentivos concedidos por este Decreto. Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA** em, 28 de maio de 2014. **Washington Luiz de Oliveira Gois** - Prefeito Municipal.

DECRETO N. 590, DE 28 DE MAIO DE 2014. Concede Incentivos Fiscais e Tributários à empresa SERVPOROS TERMINAIS PORTUÁRIOS LTDA sediada em Caucaia. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso da atribuição legal, que lhe confere o inciso IV do Art. 59 da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** a

Lei Municipal Nº 2.030 de 09 de julho de 2.009, Lei Municipal Nº. 2.393 de 30 de janeiro de 2.013 e Lei Municipal Nº. 2.553 de 19 de maio de 2014, que dispõem sobre incentivos fiscais e tributários para as sociedades ou grupos empresariais e simples que venham a se instalar no Município de Caucaia, como também, as que se encontram em fase de realocação ou que venham a se expandir. **CONSIDERANDO** ainda o que determina o Art. 4º da mencionada Lei, que os incentivos deverão ser homologados e concedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de seu deferimento. **DECRETO:** Art. 1º Fica concedido os incentivos fiscais e tributários à empresa **SERVPOROS TERMINAIS PORTUÁRIOS LTDA**, sediada no Município de Caucaia, conforme especificações abaixo: - **SERVPOROS TERMINAIS PORTUÁRIOS LTDA**, CNPJ Nº. 11.311.771/0001-16, com sede na Rua Raimundo Nonato Brasileiro Alves, 653 - Matões - Caucaia/CE, CEP 61.680-990 a redução das alíquotas, conforme tabela a seguir:

LEI MUNICIPAL N. 2.030, LEI MUNICIPAL 2.393 E LEI MUNICIPAL N. 2.553			
TIPO DE BENEFICIO	TABELA/ARTIGO	PERCENTUAL DA TAXA UNICA (%)	PERCENTUAL DO BENEFICIO (%)
IPTU	TABELA 8	--	40
ITBI	INTERVALO (de 51 a 100)	--	40
ISSQN	ART. 8	2	-
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ART. 10	--	90
ALVARA DE CONSTRUCAO, DE HABITASE, DE REGULARIZACAO, DESMEMBRAMENTO E A CARTA DE ANUENCIA.	ART.11	--	90
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	ART.12	--	90
ALVARA SANITARIO	ART.13	--	90

Art. 2º A concessão dos incentivos constantes neste Decreto, observará no que couber, e determina a Lei Municipal Nº. 2.030 de 09 de julho de 2.009, Lei Municipal Nº 2.393 de 30 de janeiro de 2.013 e Lei Municipal Nº. 2.553 de 19 de maio de 2014, especificamente, nos seus Art. 16 e Art. 17. Art. 3º Os incentivos ora concedidos são intransferíveis e seu uso fica restrito às atividades da empresa no âmbito do território de Caucaia e constantes no objeto do Protocolo de Intenções, sendo sua vigência por 132 (cento e trinta e dois) meses desde que observadas e cumpridas totalmente as obrigações legais, com início da vigência a partir da data de assinatura e publicação deste Decreto. Art. 4º A não observância dos ditames legais constantes na Lei Municipal Nº. 2.030 de 09 de julho de 2.009, Lei Municipal Nº. 2.393 de 30 de janeiro de 2.013 e Lei Municipal Nº. 2.553 de 19 de maio de 2.014, resultará na suspensão imediata dos incentivos concedidos por este Decreto. Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA** em, 28 de maio de 2014. **Washington Luiz de Oliveira Gois** - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 591, DE 28 DE MAIO DE 2014. DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO 507, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013, ESPECIFICAMENTE AOS ARTIGOS 3º, 4º, 5º, 6º E 9º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59, inciso IV, combinado com o art. 43, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local, e **CONSIDERANDO** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010;



— PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

— VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

João Dalmácio do Nascimento

— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto Castro Monteiro

— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ambrósio Ferreira Lima

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rifane Gurgel Mourão

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Sílvio Soares Lobato

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eriemerson Nobre Gonçalves

— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Francisco Alberto Martins Neto

— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Fernando Mário Siqueira Braga

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009
E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102

COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

DECRETA: Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 507, de 06 de Dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação: “Art. 3º: O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB, tendo as seguintes atribuições: I Coordenar e acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB; II Discutir, avaliar e aprovar periodicamente o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, criticando e sugerindo alternativas para a construção do Plano de Trabalho, através de reuniões mensais, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental. III Preparar o texto da Política Pública de Saneamento; § 1º - O Comitê de Coordenação terá 60 dias contados da finalização dos trabalhos do Comitê Executivo para preparar o texto da Política Pública de Saneamento e submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo. § 2º - O Membro do Comitê de Coordenação, representante da Secretaria de Infraestrutura, investe-se na função de Coordenador Geral do referido Comitê. § 3º - As deliberações tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade quando submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Coordenador Geral do referido Comitê decidir em caso de empate. § 4º - Poderá o Comitê de Coordenação contar com os membros de órgãos colegiados municipais que tenham como atribuições o controle e/ou fiscalização dos serviços de saneamento, observadas as representações descritas no art. 6º. **Art. 2º - O artigo 4º do Decreto nº 507, de 06 de Dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:** “Art. 4º - São atribuições do Comitê Executivo: I - elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB; II - colaborar com a elaboração do diagnóstico da situação, avaliando estudos existentes e propondo ações

para o plano, considerando o retorno obtido da sociedade; III - Executar todas as atividades previstas em cada fase de elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à Prefeitura, submetendo-os à avaliação do comitê de coordenação; IV - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos; **Art. 3º - O artigo 5º do Decreto nº 507, de 06 de Dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:** “Art. 5º - A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB. Contemplará a seguintes fases: **Fase I Planejamento do processo:** Etapa 1 Coordenação, Participação Social e Comunicação; Etapa 2 Elaboração do Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento; **Fase II Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB:** Etapa 3 Realização do Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do Saneamento Básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; Etapa 4 Definição dos prognósticos e alternativas para a universalização Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico. Etapa 5 Definição de programas, projetos e ações para o cumprimento dos objetivos e metas visando assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços; Etapa 6 Definição das ações para emergência, contingência e desastres; Etapa 7- Definição dos mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB; Etapa 8 Elaboração do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico; **Fase III Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB.** Etapa 9 Submissão do Plano à aprovação ao Comitê de Coordenação. § 1º - No assessoramento ao Comitê Executivo e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupo de Trabalhos Multidisciplinares, compostos



por técnicos de saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Agenda 21 local, Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros. § 2º - Caso haja no município órgão técnico específico próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representante deste órgão. **Art. 4º - O artigo 6º do Decreto nº 507, de 06 de Dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:** "Art. 6º - O Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo serão compostos por representantes dos seguintes órgãos e Instituições": I Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; II Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental SEPLAM; III Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia IMAC; IV Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará Cagece; V Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; VI Câmara Municipal de Caucaia; VII Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia; VIII Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca; IX Secretaria de Patrimônio Serviços Públicos e Transportes; X Secretaria Municipal de Saúde; XI Ouvidoria Geral; XII - Sociedade Civil; XII.1 Associação Remanescente do Quilombo dos Caetanos de Capuan Comitê de Coordenação. XII. 2 Associação dos Pescadores Artesanais das Comunidades do Rio Ceará e adjacências leste e oeste de Caucaia Comitê Executivo. § 1º - Os representantes dos órgãos relacionados no caput, de preferência servidores concursados, deverão ser nomeados por Portaria, ou ato que o valha emitido por cada órgão, bem como suas possíveis substituições, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto, sendo interpretada sua inércia em desinteresse em participar dos Comitês. § 2º - A Consultoria privada contratada pelo Município apresentará um representante para compor o Comitê de Coordenação. § 3º - a Secretaria Municipal de Educação apresentará um representante para compor o Comitê de Coordenação, a ser nomeado por Portaria nas mesmas condições do § 1º deste artigo. § 4º - Os representantes da Sociedade Civil deverão apresentar documento constitutivo da associação/comunidade no qual representa, bem como ata ou documento que o valha no qual o designa como tal. **Art. 5º - O artigo 9º do Decreto nº 507, de 06 de Dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:** "Art. 9º - A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados e aprovados preferencialmente por Lei". **Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 28 de Maio de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal.**

DECRETO N 592/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor ANTONIO AUGUSTO PONTES GUERRA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2006; **CONSIDERANDO** ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE:** Art. 1º **APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO** ao servidor ANTONIO AUGUSTO PONTES GUERRA, cargo efetivo de Motorista, referência: ADO-07, nomeada em 01/01/1988, matrícula 01483, lotada na Secretaria de Gestão Patrimonial e Defesa Comunitária, *a partir de 23 de maio de 2014.* Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 29 de maio de 2014. **Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

DECRETO N 593/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO a servidora ANTONIA PEREIRA DA SILVA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3359/2008; ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de

dezembro de 2009; **RESOLVE:** Art. 1º **APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO** a servidora ANTONIA PEREIRA DA SILVA, cargo efetivo de Agente Administrativo, referência: ADO-05, nomeada em 04/05/1999, matrícula 10237, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *a partir de 26 de maio de 2014.* Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 29 de maio de 2014. **Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

DECRETO N 594/ 2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor FRANCISCO FERREIRA DE ABREU FILHO. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2288/2006; **CONSIDERANDO** ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE:** Art. 1º **APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO** ao servidor FRANCISCO FERREIRA DE ABREU FILHO, cargo efetivo de Agente Administrativo, referência: ADO-05, nomeada em 04/05/1999, matrícula 09963, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *a partir de 23 de maio de 2014.* Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 29 de maio de 2014. **Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

DECRETO N 595 / 2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO a servidora IERY MARIA MACEDO OSTERNO. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2289/2006; **CONSIDERANDO** ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE:** Art. 1º **APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO** a servidora IERY MARIA MACEDO OSTERNO, cargo efetivo de Professor Educação Básica - B, referência: EDUCLB, nomeada em 25/01/1999, matrícula 10513, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *a partir de 23 de maio de 2014.* Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 29 de maio de 2014. **Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**

DECRETO N 596 / 2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO a servidora MARIA ELIENI DE BRITO. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, **CONSIDERANDO** a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 14098/2006; **CONSIDERANDO** ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; **RESOLVE:** Art. 1º **APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO** a servidora MARIA ELIENI DE BRITO, cargo efetivo de Professor Educação Básica - A, referência: EDUCLA, nomeada em 20/02/1998, matrícula 09009, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *a partir de 23 de maio de 2014.* Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 29 de maio de 2014. **Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.**



DECRETO N 597/2014. Aplica a penalidade de DEMISSÃO ao servidor MAURÍCIO PEREIRA DE FIGUEIREDO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII do art. 59, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2276/2006; CONSIDERANDO ainda o art. 161, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º APLICAR, nos termos do art. 147, inciso III, com fundamento no art. 152, inciso II, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, a penalidade de DEMISSÃO ao servidor MAURÍCIO PEREIRA DE FIGUEIREDOARIA, cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, referência: ANS - 01, nomeada em 01/06/1992, matrícula 00019, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos de Caucaia, a partir de 29 de maio de 2014. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique-se; PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 29 de maio de 2014. Washington Luiz de Oliveira Gois - Prefeito Municipal de Caucaia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 023/2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e tendo por base o inteiro teor do processo nº 6024/2014 de 16 de ABRIL de 2014. RESOLVE: I. CONCEDER, de acordo com os artigos 179 e 180 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, bem como com esteio no Art. 78, da já revogada Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991, a servidora **Silvia Helena Pontes Guerra, ocupante do cargo de Técnico do Tesouro Municipal, Referência CFP/NM 24, matrícula nº 00072, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2002 à 31/05/2007, a ser gozada integralmente no seguinte período: MAIO/2014, JUNHO/2014 e JULHO/2014, sem prejuízo de sua remuneração. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em 02 MAIO de 2014. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**

PORTARIA Nº 25/2014, DE 02 MAIO DE 2014. Nomeia, Regina Trajano de Menezes, para ocupar o cargo Assessor Técnico. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V e seu parágrafo único, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e a Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, Regina Trajano de Menezes, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Simbologia CCTEC-4, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criados pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 529, de 27 de janeiro de 2014, com exercício funcional na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em 02 de maio de 2014. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 26/2014, DE 02 DE MAIO DE 2014. CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º inciso VI do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; CONSIDERANDO ainda a disponibilidade financeira para pagamento da Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante ou Científico, constante no Parágrafo Único do art. 13 da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a servidora REGINA TRAJANO DE MENEZES, parte integrante desta Portaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, mensalmente, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. RAMIRO CESAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 27/2014. DESIGNAR PERITOS PARA ATUAR JUNTO AO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA no uso de atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V, do art. 143, inciso II, alínea "a" e seu Parágrafo Único ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 21, da Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013 e o art. 2º, do Decreto nº 424 de 16 de janeiro de 2013. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Peritos, quando necessário, junto ao Conselho de Recursos tributários: Maria Claudinete Lopes Matos Matrícula Nº 10.289; Antônio Jarbas Pinheiro de Farias Matrícula Nº 10.197; Júlio Alcides Espinola Filho Matrícula Nº 50.319. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA, em 06 de maio de 2014. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PORTARIA Nº 28/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei nº. 4320/64, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior, CONSIDERANDO a existência de crédito orçamentário com saldo suficiente à época em que deveria ter sido realizado o empenho da despesa. RESOLVE Na forma da legislação supracitada reconhecer a dívida em favor da Prefeitura Municipal de Fortaleza, CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, no valor de R\$ 8.756,97 (Oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), competência: julho/2013, relativa ao Ressarcimento de Pessoal Requisitado, com Dotação Orçamentária 0501.04.122.0091.2017 Elemento de Despesa 31.90.92 - Fonte de



recurso 101, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Caucaia, 15 de Maio de 2014. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 20140107001, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **ENGEXÍMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20140107001, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ENGEXÍMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.894/0001-07 e CREA 24898, com sede na Av. Antonio Sales, n. 746, Sala 104, Bairro Joaquim Tavora, Fortaleza/CE, CEP 60.135-100, neste ato representada por **SILVIO DE ALMEIDA CARNEIRO**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I, e Art. 65, II e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: 2.1 O Contrato nº. 20140107001 têm como objeto a CONTRATAÇÃO PARA REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE (LOTE IV). 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo alterar o valor contratual previsto na Clausula Terceira do contrato original, conforme exposto os motivos em anexo que diz: é necessário o acréscimo dos serviços, em função dos quantitativos dos serviços especificados que não tenham sido suficientes para a execução inicial das obras determinadas, para dar continuação a execução da obra, que em decorrência dos novos cálculos dos quantitativos dos serviços de reforma da Escola Luiza Moraes Correia Távora da Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE, e dos fatos constatados descritos no Relatório Técnico, o valor global da obra passa de R\$ 41.120,86(quarenta e um mil cento e vinte reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 61.353,38 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) representando um acréscimo no valor de R\$ 20.232,52 (vinte mil e duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos, que corresponde a 49,20% do valor originalmente contratado. CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA: 3.1 A alínea b, do inciso I, do artigo 65º, da lei nº 8.666/93 traz a possibilidade de alterações no contrato, unilateralmente pela administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei. 3.2 Justifica-se o presente termo Aditivo de Valor em razão de alteração da equação econômico-financeira inicial do contrato ou perda de proposta de preço analisado sobre a ótica da engenharia econômica de recursos conforme justificativa do engenheiro Francisco Wellington Camelo Pinheiro. CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA: 4.1 O prazo de vigência do presente termo aditivo inicia-se na data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 5.1 As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo. CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: 6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que**

possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 16 de maio de 2014. Secretaria de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima. Contratante. ENGEXÍMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA - SILVIO DE ALMEIDA CARNEIRO. Contratada.

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº. 20140107002, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA MADRY LTDA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20140107002, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA MADRY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.037.807/0001-12 e CREA 35498, com sede na Rua João Carvalho, n. 800, Sala 1010, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.140-140, neste ato representada por **RODRIGO AMARO MOTA**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I, e Art. 65, II e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: 2.1 O Contrato nº. 20140107002 têm como objeto a CONTRATAÇÃO PARA REFORMA E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE(LOTES I, II, III, IV, V, VI E VII). 2.2. Constitui objeto do presente termo aditivo alterar o valor contratual previsto na Clausula Terceira do contrato original, conforme exposto os motivos em anexo que diz: em função dos quantitativos dos serviços especificados que não tenham sido suficientes para execução inicial das obras determinada, para se dar a continuação da execução da obra da Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE, e dos fatos constatados descritos no Relatório Técnico, o valor global da obra passa de R\$ 459.114,32(quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e quatorze reais e trinta e dois centavos) para R\$ 682.514,55 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) representando um acréscimo no valor de R\$ 223.400,23 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos reais e vinte e três centavos, que corresponde a 48,66% do valor originalmente contratado. CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA: 3.1 O artigo 57, parágrafo 1º, e 2º do inciso II, da Lei nº 8.666/93, traz que: 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo. § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Justifica-se o presente Aditivo de Prazo em razão de as escolas públicas municipais estão instaladas em localidades distintas e que para atender as necessidades dos corpos docentes das escolas e aos anseios das comunidades tornou-se necessário acréscimos nos quantitativos e serviços no orçamento do contrato, conforme justificativa do engenheiro Francisco Wellington Camelo Pinheiro. CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA: 4.1 O prazo de vigência do presente termo aditivo inicia-se na data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 5.1 As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo. CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: 6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 23 de Maio de 2014. Secretaria de**



EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. CONSTRUTORA MADRY LTDA - RODRIGO AMARO MOTA Contratada.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 20130702001, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e do outro lado, a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 20130702001, **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.616.162/0001-06, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Caucaia/Ce, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.565.539/0001-30 e CREA 41512, com sede na Rua Pedro Gomes da Rocha, n. 97, Sala 02, Bairro Centro, Caucaia/CE, CEP 61.600-120, neste ato representada por **FERNANDO DE SOUSA CARDOSO**, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 O Presente termo aditivo encontra fundamentação legal no artigo 57, parágrafo 1º, incisos I, e Art. 65, II e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: .1 O Contrato nº. 20131002001 têm como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA E.E.I.E.F TIRADENTE NA LOCALIDADE DA JUREMA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**. 2.2. Constitui objeto de o presente termo aditivo alterar o valor contratual previsto na Clausula Terceira do contrato original, conforme exposto os motivos em anexo que diz: é necessário o acréscimo dos serviços, em função dos serviços que não foram contemplados na planilha original na sua totalidade, além disso, houve a necessidade de acrescentar a cerâmica e seus serviços para que se adequem ao modelo padrão de salas de aula deste município, e dos fatos constatados descritos no Relatório Técnico, o valor global da obra passa de R\$ 339.408,82 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 424.243,98 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) representando um acréscimo no valor de R\$ 84.835,16 (oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos, que corresponde a 24,99% do valor originalmente contratado. **CLÁUSULA TERCEIRA DA JUSTIFICATIVA: 3.1 A** alínea b, do inciso I, do artigo 65º, da lei nº 8.666/93 traz a possibilidade de alterações no contrato, unilateralmente pela administração, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei. 3.2 Justifica-se o presente termo Aditivo de Valor em razão de alteração da equação econômico-financeira inicial do contrato ou perda de proposta de preço analisado sobre a ótica da engenharia econômica de recursos conforme justificativa do engenheiro Clerton Cunha Gomes. **CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA: 4.1 O** prazo de vigência do presente termo aditivo inicia-se na data de sua assinatura. **CLÁUSULA QUINTA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL: 5.1** As demais cláusulas e termos do Contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste Aditivo. **CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: 6.1 A** eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Boletim Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento de aditivo contratual em 03 (três) vias de igual teor para que possa produzir os efeitos legais que se destina. Caucaia, 16 de Maio de 2014. Secretaria de EDUCAÇÃO - Ambrósio Ferreira Lima Contratante. **CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - FERNANDO DE SOUSA CARDOSO** Contratada.**

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2014 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONVÊNIO para concessão de Apoio Financeiro aos alunos da Rede Municipal matriculados em Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAUCAIA** representado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, e de outro o **LAR FABIANO DE CRISTO**, mediante os termos e condições a seguir pactuadas. Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06 por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, estabelecida na Rua Juaci Sampaio Pontes, 2.000, Centro, Caucaia/CE, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 134.358.333-00, doravante denominado **CONCEDENTE**; e o **LAR FABIANO DE CRISTO**, sociedade civil de fins não econômicos, com personalidade jurídica de direito privado, situada à Avenida Dom Almeida Lustosa, nº 4395, Bairro: Jurema, Caucaia/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.948.381/0110-48, representado por seu Diretor Presidente **JORGE PEDREIRA DE CERQUEIRA**, neste ato representado por sua procuradora **ANTONIA FATIMA SOUZA DE ALCANTARA**, portadora do CPF/MF nº 756.175.107-97, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, nas condições a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 O** presente convênio possui supedâneo no art. 116 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada; e na Lei Municipal nº 2.531, de 13 de março de 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO: 2.1 O** presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de um sistema de mútua cooperação, visando assegurar o atendimento à demanda escolar nos níveis de Ensino Infantil e Fundamental, para alunos não contemplados com vagas nas unidades educacionais de educação infantil e fundamental. **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: 3.1 O** valor global do Convênio é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). 3.2 Para execução deste Convênio a **CONCEDENTE** repassará a **CONVENENTE** o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos em 09 (nove) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a segunda parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a terceira parcela no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e mais 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a apresentação de Prestação de Contas, de acordo com o Plano de Trabalho, e da documentação abaixo especificada: a) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF)** da jurisdição da sede ou filial da empresa, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal. b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVA ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**, c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, expedida pela Secretaria de Gestão Tributária e Financeira do Município de Caucaia. d) **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual. f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. **CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1** As despesas do presente instrumento correrão por conta do seguinte Crédito Orçamentário: **0822.12.368.0028.2093**. Elemento: **3.3.90.39.00**. **CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 5.1** A prestação de contas dos recursos financeiros aplicados no presente Convênio deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da referida verba. **CLÁUSULA SEXTA DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES: 6.1** Comprometem-se os participantes à conjugação de recursos de informática, humanos, técnicos, materiais e operacionais, visando à consecução comum do objeto conveniado, cumprindo-lhes especificamente: 6.1.1 Compete à **CONCEDENTE: I)** Disponibilizar recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira desde instrumento. **II) Informar à CONVENENTE** a demanda de alunos a ser contemplada com as vagas, de acordo com as especialidades e modalidade de atendimento e a capacidade de absorção da **CONVENENTE**. **III) Designar**



técnicos para verificar a fiel execução desde Convênio. IV) Reter as parcelas subsequentes, caso os técnicos indicados para fiscalizar a execução do Convênio venham a detectar algum dos acontecimentos abaixo descritos: V) Não tiver a comprovação da boa e regular aplicação da parcela e anteriormente recebida. Compete à **CONVENENTE**: I. Colocar à disposição **COCEDENTE** as vagas disponíveis da entidade para o atendimento para o atendimento à população escolar, ao nível de ensino fundamental de alunos especiais, dentro de cada modalidade de atendimento. II. Cumprir as normas técnicas, pedagógicas e administrativas do Município. III. Oferecer, aos alunos especiais encaminhamentos pela **CONCEDENTE**, educação gratuita e de boa qualidade. IV. Permitir à pessoa credenciada pela **CONCEDENTE** acesso à documentação e ao material informativo que obrigatoriamente à **CONVENENTE** tem que manter, tais como diários de classe, fichas dos alunos e outros. V. Oferecer condições satisfatórias de funcionamento durante a vigência do presente Convênio, conforme as exigências do Conselho de Educação do Ceará e da Vigilância Sanitária do Município. VI. Garantir aos alunos de Educação Especial, atendimentos especializados, compatíveis com suas limitações e deficiência. VII. Aplicar os recursos que lhe forem repassados exclusivamente na execução do objeto do presente Convênio. VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Convênio inclusive os de natureza fiscal, social, civil e obrigacional e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para o Município de Caucaia, seus órgãos e Entidades intervenientes, qualquer vínculo empregatício com o Poder Executivo, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste Convênio. IX) Informar à **CONCEDENTE**, expressamente, sobre qualquer eventualidade ou condição que interfira no andamento da execução das ações a serem desenvolvidas. X. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos os quais não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não sejam aqueles descritos neste Convênio, ainda que na mesma Entidade, sob pena de extinção deste Termo. XI. Disponibilizar o acesso a documentos e apoiar os trabalhos de auditoria e supervisão, visando o assessoramento técnico presentes ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeito. XII. Ressarcir o **CONCEDENTE** quando comprovada a inadequada utilização das verbas repassadas. XIII. A **CONVENENTE** responderá por perdas e danos que vier a sofrer o **CONCEDENTE** ou terceiros, em decorrência do presente Convênio, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa de seus dirigentes ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeito. **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DESPESAS:** 7.1 Todas e quaisquer despesas e encargos que venham a iniciar sobre ocorrências verificadas na execução do objeto do presente Convênio, tais como taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas ou eventuais multas de qualquer espécie, serão de inteiras responsabilidades do **CONVENENTE**. **CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:** 8.1 Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterado, de comum acordo das partes, mediante Termo Aditivo. **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito: I) Pela não observância de qualquer uma das cláusulas previstas neste Convênio. II) Pela interveniência de norma legal que o torne inexecutável. III) Quando apuradas irregularidades por desvio de finalidade na aplicação dos recursos. IV) Quando houver atrasos não justificados na prestação de contas da **CONVENENTE**. V) A qualquer momento por mútuo acordo entre as partes convenientes ou por iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que não cause prejuízo à vida escolar do aluno. **CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO:** 10.1 A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO:** 11.1 Fica eleito o Foro da cidade de Caucaia CE, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Convênio. E, assim por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado pelos convenientes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Caucaia(CE), 1º de abril de 2014. **Secretaria de Educação do Município de Caucaia - Ambrósio Ferreira Lima Secretário. CONCEDENTE. Lar Fabiano de Cristo - Antonia Fátima Souza de Alcântara Procuradora CONVENENTE.**

DISTRATO

Instrumento de Distrato do Contrato de Locação de Imóvel de nº. 20130502020 Secretarias de Educação. Por este instrumento, **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 07.616.162/0001-06, por intermédio da **Secretaria de Educação**, estabelecida na Rua Juaci Sampaio Pontes, 2.000, Centro, Caucaia, Ceará, neste ato representado por seu Secretário **Ambrósio Ferreira Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. 134.358.333-00, doravante denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e **NAIR ELIZZE GUERRA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.920.343-05, doravante designado(a) **SEGUNDO(A) DISTRATANTE**, têm justo e acertado o presente **DISTRATO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir. **Cláusula Primeira. Objeto.** Através deste instrumento tem-se por destrutado o Contrato de Locação de Imóvel de nº. **20130502020** Secretaria de Educação celebrado entre a **PRIMEIRA DISTRATANTE** e o(a) **SEGUNDO(A) DISTRATANTE** em 02 de maio de 2013, pelo qual pactuou-se a locação do imóvel situado na Rua 112, nº 347, Conjunto Planalto Caucaia, Caucaia-CE, destinado ao funcionamento da **E.E.I.E.F. João Jaime Magalhães Guerra. Cláusula Segunda. Condições Gerais.** Em decorrência desta avença e da Notificação Extrajudicial que a precedera, ajustam os contratantes que a **PRIMEIRA DISTRATANTE** não mais poderá utilizar o imóvel de propriedade do(a) **SEGUNDO(A) DISTRATANTE**, individualizado na Cláusula Primeira, após o decurso do(s) prazo(s) estabelecido(s). Por efeito, a **PRIMEIRA DISTRATANTE** estará desobrigada quanto ao pagamento das parcelas de alugueres correspondentes em favor do(a) **SEGUNDO(A) DISTRATANTE**, bem como de quaisquer outros valores, seja a que título for. **Cláusula Terceira. Foro.** Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir as questões oriundas deste Distrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Cláusula Quarta. Publicação.** Em respeito e observância ao Princípio da Publicidade que rege a atividade administrativa, serão publicados, resumidamente, os termos deste distrato no Diário Oficial do Município de Caucaia-CE. E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Caucaia-CE, 31 de janeiro de 2014. **MUNICÍPIO DE CAUCAIA - Secretaria de Educação - Ambrósio Ferreira Lima - Primeiro Distratante. E.E.I.E.F. João Jaime Magalhães Guerra - Nair Elizze Guerra Araújo - Segundo Distratante.**

Instrumento de Distrato do Contrato de nº. 20120613002 Secretaria de Educação. Por este instrumento, **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 07.616.162/0001-06, por intermédio da **Secretaria de Educação**, estabelecida na Rua Juaci Sampaio Pontes, 2.000, Centro, Caucaia, Ceará, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), **Ambrósio Ferreira Lima**, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF-MF sob o nº. 134.358.333-00, doravante denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e a Empresa **A.P.B.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.405.573/0001-44, com sede no endereço Rua José Moura Lins, nº 33, Salesianos, Juazeiro do Norte-CE, neste ato representado por seu sócio-administrador, Sr. Francisco de Assis Pinto Bilhar Júnior, inscrito no CPF nº. 473.750.432-72, doravante designado(a) **SEGUNDO(A) DISTRATANTE**, têm justo e acertado o presente **DISTRATO**, que se regerá pelas cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir. **Cláusula Primeira. Objeto.** Através deste instrumento tem-se por destrutado o Contrato de Empresa para a Construção da **E.E.I.E.F. Nossa Senhora da Conceição no Assentamento Santa Bárbara** de nº. **20120613002** Secretaria de Educação celebrado entre o **PRIMEIRO DISTRATANTE** e o(a) **SEGUNDO(A) DISTRATANTE** em 13 de junho de 2012, pelo qual pactuou-se a contratação de empresa para construção da **E.E.I.E.F. Nossa Senhora da Conceição no Assentamento Santa Bárbara** no Município de Caucaia. **Cláusula Segunda. Condições Gerais.** Em decorrência da desistência da empresa, segundo

cópia do documento em anexo, ajustam os contratantes que o PRIMEIRO DISTRATANTE não mais utilizará o os serviços representados pelos SEGUNDO(A) DISTRATANTES, individualizado na Cláusula Primeira, após o dia 02 de maio de 2014. Por efeito, o PRIMEIRO DISTRATANTE estará desobrigada quanto ao pagamento das parcelas dos serviços correspondentes a períodos posteriores a esta data em favor do(a) SEGUNDO(A) DISTRATANTE, bem como de quaisquer outros valores, seja a que título for. **Cláusula Terceira. Foro.** Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir as questões oriundas deste Distrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Cláusula Quarta. Publicação.** Em respeito e observância ao Princípio da Publicidade que rege a atividade administrativa, serão publicados, resumidamente, os termos deste distrato no Diário Oficial do Município de Caucaia-CE. E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Caucaia-CE, 02 de maio de 2014. **MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE** - Secretaria de Educação - **Ambrósio Ferreira Lima** - Primeiro Distratante. **A.P.B.J. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ Nº 07.405.573/0001-44. **FRANCISCO DE ASSIS PINTO BILHAR JÚNIOR** - SÓCIO-ADMINISTRATIVO - CPF-MF 473.750.432-72 Segundo Distratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130529001. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. José Castelo Branco Crisóstomo. **CONTRATADO:** CTAP CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA., neste ato representada pela Sra. SANDRA MARIA PARENTE DE OLIVEIRA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Aditivo é celebrado com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Aditivo a Prorrogação da vigência do Contrato original por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de maio de 2014 até o dia 29 de maio de 2015, com o valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais) mantidas todas as demais cláusulas e condições. **VIGÊNCIA:** 30 de maio de 2014 até 29 de maio de 2015. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2014. **José Castelo Branco Crisóstomo** - Secretário de Administração Contratante. **CTAP CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA.** Contratada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS

A Comissão Permanente Central de Licitação do Município de Caucaia faz saber que se encontra aberto o prazo para apresentação de DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO de empresas para atuar como Administradora de Benefícios, objetivando disponibilizar planos coletivos empresariais de assistência à saúde complementar de operadoras de planos de assistência médica e operadora de assistência odontológica, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS. Os interessados deverão comparecer à Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura de Caucaia, situada na Rua José da Rocha Sales -183, Centro - Caucaia, Ceará, no dia 02 de julho de 2014 às 11:00h, com toda a documentação a que alude o presente edital de chamamento público, para efetuarem seu credenciamento. Caucaia, 29 de maio de 2014. **JOSÉ CLEANDRO ARAÚJO SILVA**. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09.002/2014-CP. A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de julho de 2014 às 09 horas, na sala da comissão permanente central de licitação, localizada à Rua José da Rocha Sales, nº 183, Centro, Caucaia, Ceará, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a CONCORRÊNCIA nº 09.002/2014-CP, cujo objeto é o SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO, CAUQ E AAUQ DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPCL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. Caucaia-CE, 28 de maio de 2014. **José Cleandro Araújo Silva** Presidente da CPCL. Caucaia-CE.

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.014/2014. A Pregoeira Oficial Município de CAUCAIA-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de junho de 2014 às 11:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Seleção de melhor proposta para aquisição de brinquedoteca com acervo de livros, jogos, brinquedos e móveis volantes para as instituições infantis públicas do município de Caucaia-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 h às 12:00 h. **Ingrid Gomes Moreira.** A Pregoeira Oficial do Município de Caucaia.

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CAUCAIA CE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.009/2014. A Pregoeira Oficial Município de CAUCAIA-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 11 de junho de 2014 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua José da Rocha Sales, 183, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é Seleção de Melhor Proposta para contratação de empresa para implantação de um sistema tecnológico de educação à distância via web abrangendo os serviços de treinamento de usuários, suporte técnico, atendimento, alterações legais, corretivas e evolutivas, destinadas aos alunos, professores e coordenadores pedagógicos da na rede de educação básica do município de Caucaia-CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00 h às 12:00 h. **Ingrid Gomes Moreira.** A Pregoeira Oficial do Município de Caucaia.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20140520001. TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2014-TP. Objeto: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DA SAÚDE - MODALIDADE AMPLIADA, QUAIS SEJAM PLANALTO CAUCAIA E JUREMA (POTIRA II), AS QUAIS COMPORÃO A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE. Valor Global de R\$ 446.281,76 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caucaia, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: 0621.1801 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: INVESTIMENTO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MODALIDADE AMPLIADA PROPOSTA Nº 11777.761000/1110-03 - PLANALTO CAUCAIA. PROPOSTA Nº 11777.761000/1110-12 - POTIRA II / MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETARIA DE SAÚDE, representada pelo Secretário Francisco Deuzinho de Oliveira Filho e de outro lado a empresa ENGEXÍMIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Sílvio de Almeida Carneiro. Vigência do Contrato: 20/05/2014 à 16/11/2014. Data do Contrato: 20 de maio de 2014.